

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20922/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20922/2020 de interesse de **INCORPORACAO OPUS 63 SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, nº Iptu(s) 20310103930001, 20310104070006, 20310104220008, da quadra C1 , situados na(s) Rua 78, Quadra C-1, Setor JD GOIAS , nesta capital, objeto das matrículas nº 26.089, 27.860, 26.090, , do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: 507.5 m²

Frente PARA A RUA 78: 14,50 m

Fundo PARA O LOTE 34: 14,50 m

Lado direito COM O LOTE 02: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 38: 35,00 m

LOTE 02 Área: 507.5 m²

Frente PARA A RUA 78: 14,50 m

Fundo PARA O LOTE 33: 14,50 m

Lado direito COM O LOTE 03: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 01: 35,00 m

LOTE 03 Área: 507.5 m²

Frente PARA A RUA 78: 14,50 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo PARA O LOTE 32: 14,50 m

Lado direito COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 02: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03 Área: 1522.5 m²

Frente PARA A RUA 78: 43,50 m

Fundo COM O LOTE 34, 33 E 32: 43,50 m

Lado direito COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 38: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br